

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2021.

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 89/2021 E EMENDA N.º 1.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 89/2021, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho e respectiva Emenda n.º 1.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Deram-se as correções propostas pela **Emenda n.º 1**, devidamente aprovada em Plenário.

Deu-se a renumeração dos artigos 2º e 3º para artigos 3º e 4º, tendo em vista a alteração do parágrafo único do artigo 1º para artigo 1º e o texto do artigo 1º passou a ser o artigo 2º.

Dante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 89, de 2021, devidamente emendado,** a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 89/2021

Autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC – para o exercício de 2021, e dá outras providências” e autoriza a transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de auxílio à Associação Comunitária do Assentamento Rural Pingo D’água, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 02.622.988/0001-56, no valor de R\$ 37.966,24 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a aquisição de implementos agrícolas, nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 65/2021, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os Anexos VIII e X da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito orçamentário do exercício de 2021, no valor de R\$ 37.966,24 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação discriminada no Anexo III desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição do crédito orçamentário do exercício de 2021, de que trata esta Lei serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021 de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES).

<i>N.º de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
....
....
....
....
....
....
....
....
....
....
....
....
11	Associação Comunitária do Assentamento Rural Pingo D'água	02.622.988/0001-56	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	37.966,24
<i>TOTAL</i>				<i>958.784,06</i>

(NR)”



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO X DA DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>VALOR R\$</i>
.....
.....
.....
.....
<i>Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)</i>	<i>R\$ 958.784,06</i>
.....
.....
.....
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 3.749.052,40</i>

<i>FONTE DE RECURSOS</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>Recursos Próprios</i>	<i>R\$ 2.655.852,40</i>
.....
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 3.749.052,40</i>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Destinação do Crédito Transposto

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
Tp-EP65-t	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	1577	100	R\$	37.966,24
Total (RS)				R\$	37.966,24



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Redução Compensatória para Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
65	02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00	974	100	R\$	37.966,24
Total (RS)				R\$	37.966,24